



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Processo nº 08240.002857/2023-48

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de **porta de vidro com fechadura digital com compatibilidade com software específico e sua instalação** na Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Porta de vidro com fechadura, monitor de controle de acesso para portas com software específico e sua instalação	486821	UND	1	R\$ 11.145,00	R\$ 11.145,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **45 dias** contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

1.5. A descrição do objeto está contida neste Termo de Referência e no Anexo III (28013194).

1.6. Em caso de divergência entre a descrição e especificação constante no CAMAT e no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação visa a aquisição de **porta de vidro com fechadura digital com compatibilidade com software específico e sua instalação**, tratando-se de Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Esse mecanismo proporcionará maior segurança e controle de acesso de pessoas às salas do Gabinete do Superintendente (Gab/SR-AM), da Delegacia Regional Executiva (DREX) e da Delegacia Regional de Polícia Judiciária (DRPJ) da Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas de propriedade da SR/PF/AM, buscando-se aumentar a segurança do local e possibilitar maior controle e identificação daqueles que acessam essas dependências.

2.2. Os serviços observarão as diretrizes contidas no Manual de Identidade Visual da PF (SEI 28013150).

2.3. A manifestação visual requerida visa manter padronização institucional no âmbito da SR/PF/AM.

2.4. A contratação do objeto ora apresentado guarda estreita relação com os objetivos institucionais da Polícia Federal, conforme Planejamento Estratégico da instituição Portaria nº 4.453/2014 DG/DPF de 16 de

maio de 2014.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de porta de vidro com fechadura digital e software específico e sua instalação, além de sua instalação, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133.

DETALHAMENTO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES
I. Estrutura com Porta de vidro	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: conforme vistoria realizada pela própria empresa (aproximadamente 2,44m de altura x 1,70m de comprimento); • Dimensões da porta de vidro: 1,00m de largura x 2,10m de altura • Tipo de vidro: temperado; • Espessura do vidro: 10mm; • Tipo de abertura: giro; • Lado de abertura: esquerdo; • Película fosca com "visual", conforme Anexos I e II.
II. Maçaneta	<ul style="list-style-type: none"> • Conforme modelo no Anexo II; • Dimensões: 40cm x 2,5 (altura x diâmetro); • Material: em inox.
III. Fechadura	<ul style="list-style-type: none"> • Eletromagnética para porta de vidro.
IV. Monitor de controle de acesso para portas	<ul style="list-style-type: none"> • Display touchscreen de 1,77"; • Processador quad-core de 1,2GHz; • Comunicação TCP/IP; • Identificação biométrica 1:N de até 100.000 digitais (conforme modelo); • Regras de acesso personalizadas por grupos e horários; • Identificação biométrica, cartão de proximidade e senha; • Integração com o software CONTROL ID.
V. Botoeira	<ul style="list-style-type: none"> • Acionador de abertura por proximidade; • Material: em inox.
VI. Mola de piso	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo de ação: dupla; • Trava de parada a 90°.
VII. Instalação	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação no local com os materiais necessários.

3.1.1. Todo o conjunto deve ser instalado e entregue em pleno funcionamento;

3.1.2. Em relação à instalação do conjunto, deve-se observar os seguintes requisitos:

I - da Estrutura com Porta de vidro: a abertura da porta deverá ser do tipo giro e para o lado esquerdo - sentido anti-horário (referência externa do ambiente). A película que cobrirá toda a porta de vidro deverá seguir fielmente o padrão do Anexo I, além de observar o

disposto no Manual de Identidade Visual da PF (SEI 28013150). Ademais, todos os materiais necessários à sua instalação deverão ser fornecidos pela contratada, tais como dobradiças, molduras, elementos de fixação e outros que se julgar necessário;

II - da Maçaneta: deverá possuir dimensões e características técnicas e visuais padronizados por esta contratante, conforme Anexo II.

III - da Fechadura: deverá ser do tipo eletromagnética (eletroímã) e o seu posicionamento deverá ser na extremidade superior da porta, conforme modelo ilustrativo contido no Anexo II;

IV - do Monitor de controle de acesso para portas: deverá ser instalado adjacientemente à Estrutura com Porta de Vidro, em local específico e conforme vistoria e ilustração contida no Anexo II, a fim de possibilitar maior facilidade em eventual manutenção do sistema;

V - da Botoeira: deverá ser instalada no lado interno e em local apropriado e definido durante a vistoria;

VI - da Mola de piso: deverá ser instalada no chão, próxima à parede direita (referência externa do ambiente), conforme definido na vistoria.

3.2. Justificativas para as escolhas:

I - da Porta de vidro com película: proporcionar maior segurança e privacidade;

II - da Maçaneta: manter o padrão adotado por essa Superintendência;

III - da Fechadura eletromagnética: possibilitar o trancamento automático, em conjunto com outros elementos da solução;

IV - do Monitor de controle de acesso para portas: estabelecer controle do fluxo de pessoas autorizadas. Deverá possuir as características supracitadas para que haja compatibilidade e comunicabilidade com o sistema de segurança vigente no local de sua instalação. Ademais, a opção pela identificação biométrica, acesso com cartão de proximidade e senha possibilita, dentre as opções de mercado, melhor controle de acesso ao ambiente sem que haja um custo exacerbado.

V - da Botoeira: facilitar a saída das pessoas;

VI - da Mola de piso: permitir o fechamento automático da porta de vidro, sem que haja necessidade de manipulação manual. Optou-se por utilizar mola de piso devido ao local de instalação possuir paredes e teto falsos.

3.3. Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser contratado diretamente, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6. O fornecedor será selecionado entre empresas do ramo dos referidos serviços técnicos especializados, desde que possua requisitos técnicos em sua área de atuação e menor preço ofertado.

3.7. Considerando a viabilidade econômica e logística, será contratada uma empresa para prestação do serviço em Manaus/AM, conforme descrito no tópico referente ao objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de

Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.1.2. Nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa nº 01/2010, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c) respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.1.3. Os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.4. Deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.5. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.6. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas na Nota Técnica 28063617:

I - Do Monitor de controle de acesso para portas: Control ID IDFlex Pro ou equivalente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

I - Não há necessidade pelo fato de não haver contraprestação futura, sendo o cumprimento da obrigação quase que imediatamente.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. Para agendamentos, deve-se entrar em contato através dos números (92) 3655-1606 (Manaus).

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, com início a partir da emissão da nota de empenho, na forma que se segue:

6.1.1. A CONTRATADA deverá acertar previamente com representante da Administração sobre os detalhes da confecção e deverá seguir o disposto no Anexo III (28013194).

6.1.2. Os dados como RG e CPF e outras informações relevantes dos funcionários da contratada deverão ser informados previamente à retirada da Nota de Empenho, caso se faça necessário a critério da Administração;

6.1.3. O contato será realizado dentro do horário de expediente deste Órgão, das 09:00 as 16:00, de segunda à sexta-feira.

6.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, conforme disposto neste Termo de referência, no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
SR/PF/AM	Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, Dom Pedro II, Manaus/AM, CEP 69042-470

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- 8.1.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.3.
- 8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 9.13. **Habilitação Jurídica:**
- 9.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 9.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 9.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 9.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- UG: 200382
 - Gestão/Unidade: 00001/30108;
 - Fonte de Recursos: 1000000000;
 - Programa de Trabalho: 172371;
 - Elemento de Despesa: 33903024 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES;
 - Plano Interno: PF99900AG23.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

WELINGTON ALENCAR BORGES

*Agente de Polícia Federal
Integrante Requisitante Titular*

PAULO CESAR DA ROCHA VITORIANO

*Agente de Polícia Federal
Integrante Técnico Titular*

RAFAEL FERNANDES ROSA

*Agente de Polícia Federal
CPL/SELOG/SR/PF/AM*

Ciente e de acordo.

DAIANE MEDEIROS DA GLÓRIA
Agente de Polícia Federal
Chefe substituta SELOG/SR/PF/AM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência por constatar que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, pois constam justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais, as obrigações das partes envolvidas bem como a estimativa de custos da contratação, desta forma confirmo a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente viável a formação do processo.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **WELINGTON ALENCAR BORGES, Agente de Polícia Federal**, em 28/03/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES ROSA, Agente de Polícia Federal**, em 28/03/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE MEDEIROS DA GLORIA, Agente de Polícia Federal**, em 28/03/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Superintendente Regional**, em 28/03/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA ROCHA VITORIANO, Agente de Polícia Federal**, em 31/03/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27752073** e o código CRC **D4086918**.